



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS – CAMPUS NATAL CENTRAL  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**RESOLUÇÃO Nº 03 /2014 – PPGEP**

**Natal, 12 de setembro de 2014.**

*Dispõe sobre a criação da Comissão de bolsas do PPGEP.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional – PPGEP – no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 163/2013 – Reitoria-IFRN, de 6 de fevereiro de 2013 e,

**CONSIDERANDO**

as Resoluções nº. 54 e 55/2012 - CONSUP/ IFRN, de 15 de junho de 2012; a Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, de 15 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO,**

ainda, a necessidade de conferir maior agilidade, rigor e transparência ao processo de distribuição das bolsas destinadas aos estudantes do PPGEP;

**RESOLVE:**

**APROVAR** a criação da comissão de bolsas do PPGEP.

Art. 1º A Comissão de Bolsas do PPGEP será composta pelo vice-coordenador do Programa, por um representante dos docentes do quadro permanente e pelo representante dos estudantes junto ao Colegiado, sendo presidida pelo primeiro.

Parágrafo Único. O representante dos docentes será escolhido em reunião do Colegiado do PPGEP e terá mandato de 2 (dois) anos, sendo possível uma única recondução.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Bolsas:

I – Propor os critérios para seleção, alocação e corte de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;

II – Analisar os pedidos de concessão de bolsas, emitir parecer conclusivo sobre os mesmos e encaminhá-los ao Colegiado;

III – Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;

IV – Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas anualmente, conforme modelo de relatório semestral;

V – Observar as normas do programa e zelar pelo seu cumprimento;

VI – Manter arquivo atualizado com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponíveis para as agências de fomento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na de sua publicação

Dante Henrique Moura  
Coordenador do PPGEP  
Presidente do Colegiado